



<p>Jornal Negócios</p> <p>07-01-2020</p>	<p>Periodicidade: Diário</p>	<p>Temática: Diversos</p>
	<p>Classe: Economia/Negócios</p>	<p>Dimensão: 1267 cm²</p>
	<p>Âmbito: Nacional</p>	<p>Imagem: S/Cor</p>
	<p>Tiragem: 12747</p>	<p>Página (s): 1/13</p>

Infraestruturas de Portugal contra-ataca e reclama dano de 36 milhões aos bancos

EMPRESAS 13

AUTOESTRADAS

IP contra-ataca bancos e reclama dano de 36,5 milhões

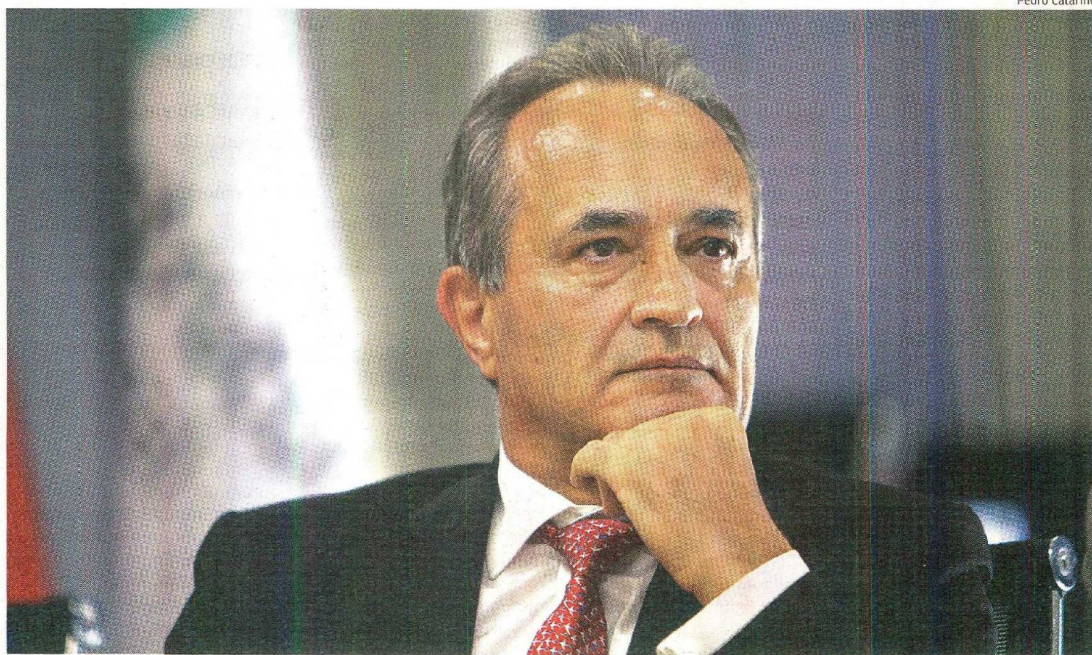
A Infraestruturas de Portugal atrai responsabilidades pela libertação antes do tempo de garantias de acionistas da subconcessão Algarve Litoral, chumbada pelo Tribunal de Contas, para o Caixa BI, bancos financiadores, subconcessionária e seus acionistas.

MARIA JOÃO BABO
 mbabo@negocios.pt

A Infraestruturas de Portugal (IP) recusa as responsabilidades que os bancos financiadores da subconcessão Algarve Litoral – cujo contrato alterado foi chumbado pelo Tribunal de Contas (TdC) – lhe atribuem pela libertação de garantias de fundos próprios prestadas por acionistas da concessionária (quase 36,5 milhões de euros) e aponta-lhes a “culpa exclusiva”.

Em resposta à petição inicial da ação interposta pelo BPI, Santander Totta, Société Générale e Caixa Geral de Depósitos, que financiaram a subconcessão, e pelo Caixa BI, que era o banco agente – que acusam a IP de prestação de informação errada e retenção indevida de informação relevante e exigem 43,1 milhões de indemnização –, a empresa liderada por António Laranjo reagiu em sede de contestação com um pedido reconvenicional contra os bancos no exato valor do capital assegurado pelas garantias bancárias, ou seja, de quase 36,5 milhões de euros.

Na contestação, que integra o processo que o Negócios consultou, a IP afirma que “foi o Caixa BI que, em cumprimento incompetente e defeituoso dos seus deveres contratuais, criou as condições para a libertação antes do tempo das garantias bancárias”. No entender da empresa pública, a libertação das garantias foi “aceite pelos bancos, pela Rotas do Algarve Litoral (RAL) e por todos os seus acionistas seis dias antes da data que poderia ter ocorrido”. A



A IP, liderada por António Laranjo, acusa o Caixa BI de ter criado as condições para a libertação antes do tempo das garantias bancárias.

IP considera que houve um “dano que afeta o interesse público”, já que criou as condições para que a subconcessão não dispusesse de 36,46 milhões provenientes da execução dessas garantias, “o que teria porventura permitido continuar a desenvolver a atividade da concessionária”.

Os cinco bancos acusam a empresa pública de, por via de uma notificação de 12 de dezembro de 2017, os ter “induzido a crer” que o contrato de subconcessão renegociado “se tinha tornado eficaz”. Com isso aceitaram realizar, a 22 de dezembro desse ano, o primeiro desembolso de 12,6 milhões de euros, assim como libertar garantias de fundos próprios dos acionistas espanhóis da RAL, um dia

antes, o que era condição da reestruturação acionista que levou a que só ficassem na concessionária as portuguesas Elevo, Conduzir e Tecnovia.

A IP afirma agora, na contestação da ação, que “em nenhum caso estavam em 21 de dezembro de 2017 reunidas as condições legais ou contratuais para que as garantias fossem libertadas” pela RAL ou pelos bancos, mas garante que na declaração de autorização que deu disse que “só produziria efeitos na data em que o contrato alterado entrasse em vigor”. Como as garantias foram canceladas a 21 de dezembro “foram-no mal e contra a lei, contra os contratos e contra a declaração escrita da IP”, frisa, considerando que

isso aconteceu por “culpa exclusiva” da RAL e dos bancos, “em particular do banco agente, a Caixa BI, que assinou a 21 de dezembro uma ‘declaração falsa’”, acusa.

Esperar pela arbitragem

Na sua resposta à ação administrativa, a IP reclama não só os cerca de 36,5 milhões de euros aos bancos, acrescidos de juros e pagamento de custas e despesas com honorários de advogados, mas também que o processo seja suspenso até que seja proferida decisão do tribunal arbitral em que a Rotas do Algarve Litoral reclama a rescisão do contrato e uma indemnização de 445 milhões.

Segundo diz, a RAL “é supostamente devedora ou potencial

devedora” aos bancos “das quantias que estes alegam que já não podem vir a receber com o acionamento de certas garantias bancárias que teriam sido mal canceladas por culpa que atribuem à IP”, sendo que na ação arbitral o pedido de indemnização “inclui entre outras quantias justamente o valor da sua putativa dívida” aos bancos. Por isso, considera que “caso proceda a ação arbitral o pedido formulado pelos bancos fica prejudicado porque o crédito que alegam ter contra a IP não existirá mais, desde logo porque lhes terá sido pago pelo devedor principal, a RAL, com os fundos que tiver recebido da IP em pagamento de eventual sentença condenatória” na arbitragem. ■

Pedro Catarino